



de pauta para republicação, conforme art. 935 do CPC; II.3) Agravo de Instrumento Nº 0625413-89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Geraldo Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Maria da Glória Feitosa Pessoa Bastos. Agravado: Moura Revendedora de Petróleo Ltda. Agravado: Paulo Roberto Pinheiro de Moura. Agravada: Larissa Fontenelle de Moura. Agravado: Pedro Paulo Soares de Moura. Agravada: Maria Aloide Pinheiro de Moura, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4) Apelação Cível Nº 0201327-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Edson Alencar Moreno. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Apelação Cível Nº 0229995-34.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Cleia da Silva Vieira de Andrade. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Apelação Cível Nº 0121539-24.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Espólio de Altino Martiniano Lima Barbosa. Apelado: Banco do Brasil S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7) Apelação Cível Nº 0004597-13.2007.8.06.0070 (D) – Crateús. Apte/Apdo: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apte/Apdo: José Ulgo Lima, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8) Apelação Cível Nº 0176376-29.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Instituto Antonio Mesquita Parente – Iamp. Apte/Apdo: João Rafael Oliveira Caetano, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9) Apelação Cível Nº 0000291-79.2003.8.06.0154 (291-79.2003.8.06.0154/1) (D) – Quixeramobim. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.a. Apelado: Antero de Albuquerque Lima Filho – Me, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães; II.10) Apelação Cível Nº 0026867-94.2010.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Maria Elequicina Pereira de Souza. Apelado: Cicero Vieira Sandes, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães; III – Julgamento adiado: III.1) Agravo de Instrumento Nº 0624168-43.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. S. de M. J. Agravada: T. S. T. S. de M.. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, às 08h30min; III.2) Apelação Cível Nº 0176565-12.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: PDV Comercio, Seguros e Corretagem de Veiculos Ltda. Apelada: Valdeniza Félix Pereira. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, às 08h30min; III.3) Apelante: Adefábio Dayson Andrade Gomes. Apelado: FF Agropecuaria e Empreendimentos S/A. Apelado: Galber Henrique Gomes Moura. Apelado: Benedita Maria Gomes Moura. Apelado: Espólio de Antonio da Silva Moura. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; IV – O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos transferiu o exercício momentâneo da presidência ao Exmo. Sr. Des. Durval Aures Filho para os julgamentos dos processos nºs 0126161-54.2016.8.06.0001/50000, 0565622- 27.2000.8.06.0001, 0107510-52.2008.8.06.0001, 0457540-13.2011.8.06.0001, em virtude de seu impedimento. Após os julgamentos dos referidos processos, o Exmo. Sr. Des. Durval Aures Filho devolveu o exercício da Presidência da e. Câmara ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 19 (dezenove) de outubro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente as Excelentíssimas Senhoras Doutoras SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0629251-40.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Marília Braga Malveira. Agravado: Total Distribuidora Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0050853-78.2020.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Antônia Rodrigues de Mesquita. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra.



Advogada Jackeline de Castro Pontes (OAB: 35954/CE) representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 3 - Agravo de Instrumento Nº 0630895- 23.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Escad Rental Locadora de Equipamentos para Terraplenagem Ltda. Agravado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Agravado: Construtora Norberto Odebrecht S.A. Agravado: Transnordestina Logística S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Ricardo Chamma Ribeiro (OAB: 204996/SP), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 4 - Agravo de Instrumento Nº 0627756-58.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: José Jacques de Campelo Pereira. Repr. Legal: Ana Isabel de Campelo Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Marília Rios e Silva (OAB: 36797/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 5 - Agravo de Instrumento Nº 0624757-35.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: João Batista Feitoza. Repr. Legal: João Sérgio Gondim Feitoza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Marília Rios e Silva (OAB: 36797/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível Nº 0176565-

12.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: PDV Comércio, Seguros e Corretagem de Veículos Ltda. Apelada: Valdeniza Félix Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Raissa Freire de Almeida (OAB: 32591/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 7 - Apelação Cível Nº 0074146-60.2006.8.06.0001 (D) –

Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Banco Santander Brasil S.A. Apte/Apdo: Nathália Fontenele Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE), representando Nathália Fontenele Silva, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso do réu para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 8 - Agravo de Instrumento Nº 0622236-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Candido Couto Filho. Agravante: Luis Eduardo Fontenelle Barros. Agravado: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 9 - Agravo de Instrumento Nº 0629294-74.2021.8.06.0000 (D) – Marco.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Iran Gleides Osterno. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 10 - Apelação Cível Nº 0009393-08.2015.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Vale do Jaguaribe Comercial Motos Ltda. Apte/Apdo: Posto e Transportadora Doth Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado”. 11 - Apelação Cível Nº 0162127-10.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Claudemir Patricio da Silva. Apelada: Cristiane Porfirio Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 12 - Agravo de Instrumento Nº 0620630-54.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S/A - IBAP - em recuperação judicial. Agravado: Indústrias Romi S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 13 - Agravo de Instrumento Nº 0629122-35.2021.8.06.0000 (D) – Canindé.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Agravado: Posto Califórnia Comércio de Combustíveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 14 - Agravo de Instrumento Nº 0628613-07.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Cíntia Ferreira Santos. Agravado: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 15 - Agravo de Instrumento Nº 0631665-79.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Serviço Social do Comércio – SESC/CE. Agravado: Agroindustrial Frutnaã Ltda. Agravado: Agroindústria Tropical Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 16 - Apelação Cível Nº 0071550-35.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Faelce - Fundacao Coelce de Seguridade Social. Apelado: Jose Fulgêncio Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 17 - Apelação Cível Nº 0009869-98.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Fundação Coelce de Seguridade Social – FAELCE. Apte/Apdo: Francisca das Chagas de Souza Bezerra. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento tão somente ao apelo da requerida, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 18 - Apelação Cível Nº 0034654-90.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Fundação Coelce de Seguridade Social – FAELCE. Apelado: Deusdete Francisco da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 19 - Apelação Cível Nº 0000390-43.2005.8.06.0101 (D) – Itapipoca. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Baleia Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 20 - Apelação Cível Nº 0011005-11.2019.8.06.0034 (D) - Aquiraz(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: G. D. C. Repr. Legal: J. I. D. Apelante: R. D. C. Repr. Legal: J. I. D. Apelado: L. C. da S. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 21 - Apelação Cível Nº 0126201-36.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Leandro Dantas Soares. Apelado: José Ivan da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 22 - Apelação Cível Nº 0157317-89.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: J. F. C. T. Apelada: M. C. de O. C. Repr. Legal: C. M. B. de O. Apelada: D. F. de O. C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 23 - Apelação Cível Nº 0148301-58.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: J. L. B. B. Repr. Legal: A. R. B. da S. Apelado: V. B. da S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0184995-89.2012.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Embargado: Alice Sá Nobre. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 25 - Apelação Cível Nº 0097152-95.2015.8.06.0158 (D) - Russas(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco Bradescard S/A. Apelada: Maria José Nascimento Ribeiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 26 - Apelação Cível Nº 0135002-04.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apelada: Kílvia Nara Alzenir Paz. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 27 - Apelação Cível Nº 0236636-38.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: M. de A. F. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 28 - Apelação Cível Nº 0262224-47.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. F. A. L. Apelante: D. M. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 29 - Conflito de competência cível 0002066-76.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (EXTRA-PAUTA)Suscitante: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 6 V. de F. da C. de F. Terceiro: N. I. M. B. Terceira: G. L. C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do

Conflito de Competência para firmar a competência do juízo da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº. 0248176-49.2021.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 30 - Conflito de competência cível 0002201-88.2021.8.06.0000 (D) – Crato. (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Terceiro: Edgar Lopes da Silva. Terceiro: Banco Toyota do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para firmar a competência do juízo da 1ª Vara da Comarca do Crato/CE para julgar a ação de nº. 0051452-30.2021.8.06.0112, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 31 - Conflito de competência cível 0002236-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Gleiciane Simão Gomes. Terceiro: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Terceiro: Mapfre Seguros Gerais S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa.



MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para firmar a competência do juízo da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº. 0203792-98.2021.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0144921-46.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Gabriel Barroso Cabral. Embargado: Talassa Incorporações Spe Ltda. Embargado: Magis Incorporações e Construções Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0144921-46.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Talassa Incorporações Spe Ltda. Embargante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Embargado: Gabriel Barroso Cabral. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0119991-13.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: George da Justa Feijão. Embargado: Associação Brasileira de Educação e Assistência – ABEA. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para fins de esclarecimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0480805-44.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Vip Imobiliária Ltda. Embargada: Alexandra Matos Farias. Embargada: Ana Karine de Freitas Farias Feijo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0134176-46.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Rebeca Mourão de Lavôr Moreira. Embargado: Marcos Antônio Lavôr Moreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0176953-07.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Total Wind Brasil - Instalação e Manutenção de Sistemas de Energia Eólica Ltda. Embargado: Unidas Locadora de Veículos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 38 - Agravo de Instrumento Nº 0621726-41.2020.8.06.0000 (D) – Juazeiro do Norte. Agravante: Polico Comercial de Alimentos Ltda. Agravado: COBASA Comercial Barbosa Santos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 39 - Agravo de Instrumento Nº 0635390-42.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Itaú Seguros S/A. Agravado: Giovanni Alves de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator),

Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 40 - Agravo de Instrumento Nº 0630262-07.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravado: Afonso Martins Evangelista. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 41 - Agravo de Instrumento Nº 0632186-53.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Luis Antonio Lima Gondim. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 42 - Apelação Cível Nº 0201829-70.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Geórgia Porto Ary. Apelado: Bradesco Saúde S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 43 - Apelação Cível Nº 0174711-80.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: R C Comércio e Representações Ltda – EPP. Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 44 - Apelação Cível Nº 0195381-76.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: João Paulo Mesquita Albuquerque. Apelado: Cameron Construtora Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 45 - Apelação Cível Nº 0000891-98.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Luis Alves da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 46 - Apelação Cível Nº 0005623-43.2014.8.06.0121 (D) – Massapê. Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: José Gomes da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 47 - Apelação Cível Nº 0000957-78.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá. Apelante: José Paulino Filho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 48 - Apelação Cível Nº 0050039-02.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril. Apelante: Elizia Marques da Silva. Apelado: Icatu Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer



do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 49 - Apelação Cível Nº 0126572-92.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Auxiliadora Nogueira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL

AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 50 - Agravo Interno Cível Nº 0634516-57.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: P. N. L. Agravado: R. M. de A. Agravado: I. A. N. Agravado: R. A. N. Agravado: P. A. N. Agravado: P. A. N. Agravado: P. N. L. F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 51 - Apelação Cível Nº 0008235-60.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Maria Ivonete de Souza Mota. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". 52 - Apelação Cível Nº 0009086-02.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Maria Monteiro da Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 53 - Apelação Cível Nº 0242275-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Alexandre Natalino Miranda. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 54 - Apelação Cível Nº 0054201-83.2020.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Rogério Aragão da Silva Neto. Apelado: Banco Itaúcard S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 55 - Apelação Cível Nº 0134254-98.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Francisco da Silva. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 56 - Apelação Cível Nº 0203496-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Francisco Evandro Lira Moura. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 57 - Apelação Cível Nº 0025196-30.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Imperial Palace Hotel S/A. Apelado: Espólio de Francisco José dos Santos Novais. Inventariante: Rosa Celina Perucchi Novais. Apelado: Espólio de José Beltrão Filho. Inventariante: Haroldo César Pinheiro Beltrão. Apelado: Espólio de Joaquim Dantas Braga. Apelado: Espólio de Elder de Freitas Oliveira. Apelado: João Fernando Santa Cruz. Apelado: Olavo Oliveira Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 58 - Apelação Cível Nº 0011100-27.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: José Gonçalves de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". 59 - Apelação Cível Nº 0050348-92.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Maria do Carmo de Araujo Pinheiro. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". 60 - Apelação Cível Nº 0050372-23.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Francisco Vitor da Silva Filho. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". 61 - Apelação Cível Nº 0008643-51.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Maria Ferreira Lima. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 62 - Apelação Cível Nº 0125934-59.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Caetana da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 63 - Apelação Cível Nº 0048866-62.2016.8.06.0090 (D) – Icó. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Lúcia de Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 64 - Apelação Cível Nº 0006880-89.2017.8.06.0124 (D) – Milagres. Apte/Apdo: Rita Cardoso da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como em não conhecer do recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado". 65 - Apelação Cível Nº 0020431-33.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Maria de Fátima Leitão Amaral. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 66 - Apelação Cível Nº 0000118-50.2018.8.06.0212 (D) - Tabuleiro do Norte. Apelante: Francisca das Chagas Sousa e Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 67 -



Apelação

Cível Nº 0011407-78.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Sebastião Gonçalves de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 68 - Apelação Cível Nº 0115823-84.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Claro S/A. Apelado: José Wellington Rocha Lopes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 69 - Agravo de Instrumento Nº 0626762-30.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: José Eduardo Borges Barroso. Agravante: Silvana Cabral Barroso. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 70 - Agravo de Instrumento Nº 0627337-38.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Agravado: N. L. L. A. Repr. Legal: J. J. do N. A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 71 - Agravo de Instrumento Nº 0628348-05.2021.8.06.0000 (D) – Horizonte. Agravante: Empresa São Benedito Ltda – EIRELI. Agravada: Maria Cícera Targino da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 72 - Agravo de Instrumento Nº 0628785-80.2020.8.06.0000 (D) – Aracati. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Natal de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, em vista do acolhimento da preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 73 - Agravo de Instrumento Nº 0624168-43.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. S. de M. J. Agravada: T. S. T. S. de M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 74 - Apelação Cível Nº 0000450-45.2018.8.06.0041 (D) – Aurora. Apelante: Rita de Cássia Torres Bernardo Moreira. Apelado: Francisco Pereira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 75 - Apelação Cível Nº 0168319-22.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Associação para Consumidores do Estado do Ceará – ACECE. Apelado: Dropbox Inc. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 76 - Apelação Cível Nº 0260198-76.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ana Beatriz Chaves Barbosa. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 77 - Apelação Cível Nº 0037331-30.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Clara Regina Barbosa Pires. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar arguida, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 78 - Apelação Cível Nº 0068866-46.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Fausto Mendes. Apelado: Jose Barbosa. Apelado: Benedito de Assunção Freire Rodrigues. Apelado: Helio Pascoal da Silva. Apelado: Helano Mont Alverne Parente e Silva. Apelado: Claudio Gurgel Magalhães. Apelado: Afranio Braga Farias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar arguida, declarar a ocorrência da prescrição do título, e por conseguinte extinguir o cumprimento de sentença nº 0068866-46.2016.8.06.0167 com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 79 - Apelação Cível Nº 0002376-15.2016.8.06.0079 (D) – Frecheirinha. Apelante: Ana Lúcia Azevedo Teles. Apelante: João Norberto Aguiar Azevedo. Apelante: José Aguiar Azevedo. Apelante: Lucinda Maura Azevedo Silva. Apelante: Maria da Conceição Azevedo Damacena. Apelante: Maria do Socorro Aguiar Azevedo. Apelante: Margarida Teixeira Aguiar. Apelante: Emanuel Aguiar Azevedo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 80 - Apelação Cível Nº 0000007-38.2019.8.06.0113 (D) – Jucás. Apelante: Raimundo Lucas Dantas de Souza. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. 81 - Apelação Cível Nº 0907212-85.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Antonio Francisco de Paulo. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 82 - Apelação Cível Nº 0051628-90.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Imarf Industria de Granitos do Ceara Ltda. Apelado: Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 83 - Apelação Cível Nº 0124944-68.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Lúcia Barros Cavalcante de Paula. Apelada: Larissa Leandro de Souza. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO



BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 84 - Apelação Cível Nº 0174138-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Ismael Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 85 - Apelação Cível Nº 0012842-26.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Saunders Pacheco Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Apelada: Marianne Saunders Pacheco. Apelado: Valter Veras Pacheco Junior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0145664-27.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargado: Raimundo Wilson Pinto Pessoa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630631-35.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Engetérmica Serviços Térmicos Comércio e Representação Ltda. Embargado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 88 - Agravo de Instrumento Nº 0636036-52.2020.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Leandro Santos Sampaio, Agravada: Junielle Honório Alcântara Sampaio. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 89 - Agravo Interno Cível Nº 0636036-52.2020.8.06.0000/50000 (D) – Aquiraz. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Leandro Santos Sampaio. Agravada: Junielle Honório Alcântara Sampaio. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 90 - Agravo Interno Cível Nº 0631665-79.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Agroindustrial Frutnaã Ltda. Agravado: Serviço Social do Comércio – SESC/CE. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 91 - Agravo de Instrumento Nº 0621483-39.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Jotujé Distribuidora Ltda. Agravado: Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda – INCOPAL. Agravado: Plásticos Gralha Azul Eireli – EPP. Agravado: Reciclados Grandes Lagos Maquinas e Polimeros Ltda – ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 92 - Agravo de Instrumento Nº 0625732- 96.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Alcides Aurélio Koetz. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. 93 - Agravo de Instrumento Nº 0628560-94.2019.8.06.0000 (D) – Itaipoca. Agravante: Maria José Araújo Muniz. Agravada: Gislene Maria Aires Muniz. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 94 - Apelação Cível Nº 0904404-10.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hilton Silvino da Silva. Apelada: Marfisa Maria Tibúrcio da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 95 - Apelação Cível Nº 0010300-37.2015.8.06.0136 (D) – Pacajus. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Maria Benta Miguel Leite. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 96 - Apelação Cível Nº 0046899- 47.2013.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Jocênio Pereira Dantas. Apelado: Companhia Energética do Ceará – COELCE. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 97 - Apelação Cível Nº 0190364-88.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Vera Lúcia Cordeiro da Lucena. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 98 - Apelação Cível Nº 0006282-31.2016.8.06.0170 (D) – Tamboril. Apelante: Assis Rodrigues de Andrade. Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 99 - Apelação Cível Nº 0188637-31.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Auto Mecânica Dom Victor Ltda – ME. Apelante: Francisco Daniel Bezerra de Vasconcelos. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 100 - Apelação Cível Nº 0004840-72.2016.8.06.0059 (D) – Caririçu. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: José de Lima Vilar. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 101 - Apelação Cível Nº



0100538-51.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: GRACOM - Comércio e Serviços de Escola de Informática e Treinamentos Ltda – ME. Apelada: Maria Veronica Rodrigues da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 102 - Apelação Cível Nº 0061350-71.2005.8.06.0001 (D) – Maracanaú. Apelante: Pueri Indústria e Comércio de Confeções S/A. Apelado: Quatro W Comércio Indústria e Representações Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 103 - Apelação Cível Nº 0007989-90.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Francisco de Assis Silva. Apelado: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 104 - Apelação Cível Nº 0101573-72.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Wilson Sales Gomes. Apelante: Rita de Cássia Oliveira Sales. Apelado: Ricardo do Bar. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 105 - Apelação Cível Nº 0188602-03.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/ Apdo: Telefônia Brasil S/A – Vivo. Apte/ Apdo: Maria Ivonete de Souza Martins. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 106 - Apelação Cível Nº 0006450-82.2016.8.06.0089 (D) – Icapuí. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Francisco Antonio da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 107 - Apelação Cível Nº 0000445-25.2019.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Sandra Regina Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 108 - Apelação Cível Nº 0002567-89.2017.8.06.0058 (D) – Cariré. Apelante: Antônia Gomes da Silva Nascimento. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 109 - Apelação Cível Nº 0005412-08.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Maria do Socorro Pinto Chagas. Apelado: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito,

negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 110 - Apelação Cível Nº 0158226-34.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS. Apelado: José Arimateia Magalhaes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 111 - Apelação Cível Nº 0005409-47.2019.8.06.0066 (D) – Cedro. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Marlene da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 112 - Apelação Cível Nº 0123418-03.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Cassio da Silva Gonçalves. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 113 - Apelação Cível Nº 0200695-27.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Frechal Comércio e Indústria Alimentícia. Apelante: Aurenay Araujo Correia. Apelante: Maheus Sales Rios. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 114 - Apelação Cível Nº 0151102-73.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Federação Cearense de Futebol. Apelante: Mauro Carmélio Santos Costa Júnior. Apelado: Idemar Loiola Citó. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 115 - Apelação Cível Nº 0010648-34.2013.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Banco Losango S/A. Apelado: Pedro Francisco Paulino. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 116 - Apelação Cível Nº 0009188-53.2014.8.06.0173 (D) – Tianguá. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Omar Fernando Menti. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 117 - Apelação Cível Nº 0004625-84.2016.8.06.0063 (D) – Catarina. Apelante: Maria Neuda Moreira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 118 - Apelação Cível Nº 0000927-53.2018.8.06.0143 (D) - Pedra Branca. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Antonio Agostinho de Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.



Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 119 - Apelação Cível Nº 0009466-25.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Maria Teixeira Ricarte. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 120 - Apelação Cível Nº 0000325-98.2012.8.06.0199 (D) – Uruoca. Apelante: Antonio Fernando Angelo. Apelado: Itaú Seguros S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 121 - Apelação Cível Nº 0001577-42.2019.8.06.0151 (D) – Quixadá. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Sinhá Gomes Paulino. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 122 - Apelação Cível Nº 0000322-64.2003.8.06.0101 (322-64.2003.8.06.0101/1) (D) – Itapipoca. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Osmundo Cordeiro Alves Filho. Apelada: Maria da Paz Teixeira. Apelado: Maria da Paz Teixeira ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 123 - Apelação Cível Nº 0004058-05.2000.8.06.0034 (4058-05.2000.8.06.0034/1) (D) – Aquiraz. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: João Aroldo de Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 124 - Apelação Cível Nº 0027327-05.2005.8.06.0000 (27327-05.2005.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Clausens Roberto Cavalcante Viana. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 125 - Apelação Cível Nº 0631018-48.2000.8.06.0001 (631018-48.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apte/ Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apte/Apdo: Marcia Queiroz Bezerra. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 126 - Apelação Cível Nº 0171399-62.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Comercial Fegaro Importação e Exportação Eireli. Apte/Apdo: Marcio Jose Nascimento da Silva ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 127 - Apelação Cível Nº 0129949-08.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco Wendel Farias Demétrio. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 128 - Apelação Cível Nº 0003016-71.2018.8.06.0071 (D) – Crato. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Bonifácio Gomes de Melo Júnior. Apte/Apdo: Fernanda Figueiredo Gomes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da ré, e negar provimento ao recurso dos autores, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 129 - Apelação Cível Nº 0015504-17.2018.8.06.0117 (D) – Maracanaú. Apelante: Ademilde Moraes de Sousa. Apelado: Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CENTRAPE. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 130 - Apelação Cível Nº 0005242-15.2019.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Antonia Luciana Carneiro de Melo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 131 - Apelação Cível Nº 0175269-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Airton da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 132 - Mandado de Segurança Cível Nº 0634524-34.2020.8.06.0000 (D) - Impetrante: Antônio José de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Mandado de Segurança para denegar a segurança, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1) O Ilmo. Dr. Advogado Igor de Alencar Salgado (OAB: 30354/CE) – Processo nº 0622236-20.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Alex Osterno Prado (OAB: 23048/CE) – Processo nº 0629294-74.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.3) A Ilma. Dra. Advogada Bruna Moura Rebouças (OAB: 34786/CE) – Processo nº 0009393-08.2015.8.06.0154 (Dispensa); I.4) O Ilo. Adr. Advogado Carlos Eden Melo Mourão(OAB: 17014/CE) – Processo nº 0162127-10.2018.8.06.0001 (Anunciado o processo, não compareceu); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Matias Coelho (OAB: 10587/CE) – Processo nº 0620630-54.2021.8.06.0000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.6) O Ilmo. Dr. Advogado Mateus Sousa Pinho (OAB: 40138/CE) – Processo nº 0629122-35.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.7) A Ilma. Dra. Carolina Barreto Alves Costa Freitas (OAB: 21484/CE) – Processo nº 0628613-07.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.8) A Ilma. Dra. Advogada Maria Alice Gadelha (OAB: 29089/CE) – Processo nº 0631665-79.2019.8.06.0000 (Dispensa); I.9) A Ilma. Dra. Advogada Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) - Processo nº 0071550-35.2008.8.06.0001 (Dispensa); I.10) A Ilma. Dra. Advogada Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) - Processo nº 0009869-98.2007.8.06.0001 (Dispensa); I.11) A Ilma. Dra. Advogada Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) - Processo nº 0034654-90.2008.8.06.0001 (Dispensa); I.12) A Ilma. Dra. Advogada Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) - Processo nº 0000390-43.2005.8.06.0001 (Dispensa); II – Retirados



de pauta: II.1) Apelação Cível Nº 0173409-50.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Adefábio Dayson Andrade Gomes. Apelado: FF Agropecuária e Empreendimentos S/A. Apelado: Galber Henrique Gomes Moura. Apelado: Benedita Maria Gomes Moura. Apelado: Espólio de Antonio da Silva Moura, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.2) Agravo de Instrumento Nº 0627606-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Francisco Ferreira do Vale. Agravante: Marina Fiuza de Lima do Vale. Agravado: Construtora Camara Ltda, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3) Agravo de Instrumento Nº 0627733-15.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Fabiene Araujo dos Santos Silva, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4) Apelação Cível Nº 0174801-83.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Lígia Pereira Santiago, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Apelação Cível Nº 0016162-95.2016.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: Raimundo Nonato Nunes Freire e outros. Apelado: Fazenda Cipó Ltda, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Apelação Cível Nº 0213933-79.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Liduina Ofelia Duarte Barreto. Apelante: Luiza de Marilac Duarte Barreto. Apelante: Sueli Suzi

Duarte Barreto, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7) Apelação Cível Nº 0015817-44.2016.8.06.0053 (D) – Camocim. Apelante: Cleomar Rodrigues Chaves Veras. Apelado: Banco do Brasil S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; III – Julgamento adiado: III.1) Embargante: R. R. dos S. A. Embargada: R. S. de C. A. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2021, às 08h30min; IV – O Exmo. Sr. Des. Presidente da e. 4ª Câmara de Direito Privado Raimundo Nonato Silva Santos transferiu momentaneamente o exercício da presidência ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho para o julgamento do processo nº 0000007-

38.2019.8.06.0113, em razão de seu impedimento. Após o julgamento, retornou-se a presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; V – VOTO DE PARABÉNS – O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Des. Paulo Régis Machado Botelho, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pela escolha para compor a lista tríplice para vaga de ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, representante do Ministério Público, e a Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, representante da Defensoria Pública Estadual. TÉRMINO DOS TRABALHOS: E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz, Fortaleza, 26 (vinte e seis) de outubro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais
DESPACHO DE RELATORES

0638294-98.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: F. J. A. M.. Advogado: Carlos José Evangelista de Castro (OAB: 12202/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Despacho: - Com estas considerações, não tendo por ora como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, indefiro-a. Determino a intimação do causídico do requerente para acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, de forma individualizada, o documento que trata do Relatório Individual, aparentemente expedido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (pág. 11), uma vez que está ilegível. Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria geral de Justiça para manifestação no prazo legal, como perfaz o art. 625, § 5º, do CPP e art. 201, § 4º, do RITJCE. Por fim, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2021 DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator

Total de feitos: 1

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais
DESPACHO DE RELATORES

0637913-90.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: José Rodrigues da Silva. Advogado: João Paulo Sales Cordeiro (OAB: 39596/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Despacho: - Portanto, não estando sequer evidenciado, em análise inicial e perfunctória, o error in judicando apontado pelo revisionando e, com muito maior razão, o fumus boni iuris necessário à concessão da liminar perseguida, julgo por bem INDEFERI-LA, para manter os efeitos regulares da condenação definitiva. Publique-se. Intime-se. Empós, abra-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, para manifestação. Feito, volvam-se conclusos para julgamento. Expedientes